

23º FESTIVAL da GANÇÃO VIDA ÍLHAVO 2025

I REGULAMENTO

- 1 - O Concurso tem por objetivo estimular a produção de canções e incentivar o aparecimento de novos valores da música, bem como, de uma forma especial, promover uma maior sensibilização para a temática da VIDA.

II ORGANIZAÇÃO

- 1 - A Organização do Concurso pertence ao Grupo de Jovens A Tulha
- 2 - A Organização do Concurso comporta:
 - a) A apreciação, por um júri de seleção, de todas as canções concorrentes;
 - b) A apresentação, em sala de espetáculos, das canções selecionadas para a final;
 - c) No preenchimento do espetáculo, a eventual atuação de artistas convidados.

III CONCORRENTES

- 1 - Não podem concorrer ao FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA, ÍLHAVO 2025 elementos do Júri e da Organização.

IV ESCOLHA DAS OBRAS E DOS INTÉRPRETES

- 1 - As canções e letras deverão ser originais e em língua portuguesa e as apuradas para a final, pelo júri de seleção, não poderão ser (nem ter sido) editadas por forma gráfica e sonora.
- 2 - As canções apuradas podem ter sido apresentadas em público e partilhadas em redes sociais, para fins de divulgação não comercial. No entanto, não são aceites as músicas presentes em plataformas de streaming ou venda, que possibilitem a obtenção de retorno financeiro (exemplos: spotify, youtube music, apple music e soundcloud). Os candidatos deverão declarar no e-mail de candidatura o cumprimento deste ponto.
- 3 - Entre a seleção e a data do Festival as canções apuradas não podem ser apresentadas publicamente nem publicadas de qualquer forma.
- 4 - A duração de execução de cada canção não poderá ultrapassar os cinco minutos.
- 5 - Cada intérprete só poderá interpretar o máximo de duas canções no dia da final.
- 6 - Os autores das respetivas canções darão a conhecer, obrigatoriamente, os seus intérpretes e os músicos em palco, até ao dia **26 de setembro de 2025**, em reunião a realizar neste mesmo dia, pelas **18 horas** na sede da Tulha.
- 7 - Os ensaios individuais e o ensaio geral, com presença obrigatória de todas as canções selecionadas, terão lugar durante o dia da final.
- 8 - Qualquer mudança ou substituição dos intérpretes referidos no ponto 5, só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas pela organização.
- 9 - Não poderão concorrer ao festival, como intérpretes, qualquer elemento que tenha interpretado ou feito parte do grupo de intérpretes, da canção vencedores nas duas últimas edições do festival (Edição de 2022 e de 2023).

V REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

- 1 - O FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA - ÍLHAVO 2025 realizar-se-á no dia **11 de outubro de 2025**, pelas 21h00 na Casa da Cultura de Ílhavo.
- 2 - A submissão das candidaturas será respeitada até às **18h00 horas** do dia **10 de setembro de 2025**.
- 3 - A organização poderá, se assim se considerar necessário, colocar ao dispor dos concorrentes apurados para a final o seguinte material de backline: 1 amplificador de baixo; 1 amplificador de guitarra; 1 bateria; 1 piano digital.
- 4 - No dia da apresentação das canções não será permitido play-back vocal, no entanto pode ser usado play-back instrumental parcial, e ou sequências gravadas em MiDi (não total).

VI APRESENTAÇÃO DAS CANÇÕES CONCORRENTES

- 1 - As candidaturas devem ser enviadas via email. Os originais das canções deverão ser gravados/enviados em formato MP3, acompanhados de um ficheiro em formato word com a letra e outro ficheiro com os dados (nome morada, contacto telefónico e email) do responsável da candidatura e dos autores da letra e da música (o formato dos ficheiros deve ser obrigatoriamente em word e não PDF).

NOTA: Para cada canção candidata deverá corresponder um único email e respetivos ficheiros, não podendo enviar num mesmo email várias canções a concurso.

- 2 - Sempre que possível, mesmo não sendo obrigatório, é aconselhável que os intérpretes e músicos presentes na gravação a concurso, sejam os mesmos a participar no festival, em caso de seleção.

VII JÚRI DE SELEÇÃO

- 1 - O Júri será composto por cinco elementos ligados à música e à poesia, e imparcialmente apreciarão e votarão as canções concorrentes.
- 2 - Cada elemento do Júri disporá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para atribuir, consoante o seu critério, a cada canção selecionada.
- 3 - O Júri de Seleção apurará um máximo de 10 canções para o dia da final.
- 4 - Perante o Júri de Seleção será feito o sorteio da ordem de apresentação pública das canções.
- 5 - O resultado do apuramento das canções, pelo Júri de Seleção, será dado a conhecer até ao dia **14 de setembro de 2025**.
- 6 - Não poderão tomar parte neste Júri, quaisquer elementos pertencentes à organização deste Festival.

VIII JÚRI DE APURAMENTO

- 1 - No dia da final haverá um Júri de Apuramento composto por cinco elementos.
- 2 - Cada elemento do Júri disporá de 30 votos, que atribuirá à canção ou canções que entenda dever distinguir (respetivamente 2, 4, 6, 8 e 10).
- 3 - Além dos cinco elementos, haverá um Presidente do Júri de Apuramento, que será escolhido pela Organização e que não terá direito a voto, salvo em caso de empate.
- 4 - A forma e o desenrolar da votação serão divulgados no dia da final, a anteceder a apresentação das canções.
- 5 - Do somatório da votação dos elementos do Júri de Apuramento, apurar-se-á a canção vencedora.
- 6 - Um delegado da Organização, designado Escrutinador do Júri, fiscalizará todo o processo de votação, por forma a que se cumpra o regulamento.
- 7 - Atendendo às exigências da votação, as canções apuradas serão apresentadas logo no início do espetáculo.

IX PRÉMIOS

- 1 - Haverá, para as três canções primeiras classificadas, os seguintes prémios: PRIMEIRO: 800€ - SEGUNDO: 400€ - TERCEIRO: 200€
- 2 - Será ainda atribuído o TROFÉU MELHOR MENSAGEM/POEMA e o TROFÉU MELHOR MÚSICA.
- 3 - Prémio CARLOS PAIÃO - Este prémio, constituído por um Troféu, será atribuído de acordo com a votação do Júri de Apuramento (Capítulo VIII, nº2 do Regulamento), à melhor canção cujos autores e/ou intérpretes sejam, maioritariamente, do Município de Ílhavo.

NOTA: Para além destas condições é ainda necessário que os responsáveis pela canção, tenham indicado antecipadamente no documento de registo entregue na reunião referida no Capítulo IV, nº5 deste Regulamento, que a apresentação é oriunda de uma das freguesias do Município de Ílhavo.

- 4 - Todo o público que assistir à final e adquirir o respetivo bilhete de ingresso na sala de espetáculos terá direito a voto, para a atribuição do PRÉMIO AUDITÓRIO - TROFÉU.
- 5 - Das decisões do Júri de Seleção e Júri de Apuramento, não haverá apelo.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Organização do FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA - ÍLHAVO 2025.

GRUPO DE JOVENS A TULHA
Gafanha de Aquém - 3830-143 Ílhavo
e-mail: festival@atulha.com

CONSULTA O REGULAMENTO EM
www.atulha.com

ORGANIZAÇÃO



APOIOS



S. Salvador
Junta de freguesia de Ílhavo

COLABORAÇÃO



O ILHAVENSE



Diário de Aveiro

f grupo de jovens "a tulha"

@ gjatulha